

## **LEI ORDINÁRIA Nº 524**

*de 01 de novembro de 1985*

### **"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coxim para o Exercício Financeiro de 1986".**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI Nº 524/85, DE 1º/11/85*

*"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coxim para o Exercício Financeiro de 1986".*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*O Orçamento Geral do Município de Coxim para o Exercício Financeiro de 1986, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em Cr\$ 19.000.000.000 (dezenove milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.*

#### **Art. 2º.**

*A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, relacionada no Anexo I da Receita com o seguinte desdobramento.*

*1 - Receitas Correntes..... Cr\$ 12.571.000.000*

*1.1 - Receita Tributária..... Cr\$ 1.350.000.000*

*1.2 - Receita Patrimonial..... Cr\$ 260.000.000*

*1.3 - Receita Industrial..... Cr\$ 5.000.000*

1.4 - Transferências Correntes..... Cr\$ 10.676.000.000

1.5 - Outras Receitas Correntes..... Cr\$ 280.000.000

2 - Receita de Capital..... Cr\$ 6.429.000.000

2.1 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis Cr\$ 2.109.800.000

2.2 - Transferência de Capital..... Cr\$ 3.231.200.000

2.3 - Operações de Créditos..... Cr\$ 1.088.000.000

T O T A L G E R A L..... Cr\$ 19.000.000.000

### **Art. 3º.**

A Despesa à Conta de recursos de todas as fontes será realizada observada a programação constante do Anexo II da Despesa, obedecidos os seguintes desdobramentos.

#### **I.**

*Despesas por Categoria Econômica:*

Despesas Correntes..... Cr\$ 10.661.000.000

Despesas de Custeio..... Cr\$ 9.778.000.000

Transf. Correntes..... Cr\$ 883.000.000

Despesas de Capital..... Cr\$ 7.432.700.000

Investimentos..... Cr\$ 7.432.700.000

S U B T O T A L ..... Cr\$ 18.093.700.000

Reserva de Contingência..... Cr\$ 906.300.000

T O T A L..... Cr\$ 19.000.000.000

## **II.**

*Despesas por órgão:*

<i>Câmara Municipal.....</i>	<i>Cr\$ 1.680.000.000</i>
<i>Gabinete do Prefeito.....</i>	<i>Cr\$ 480.000.000</i>
<i>Assessoria Jurídica.....</i>	<i>Cr\$ 28.000.000</i>
<i>Secretaria Mun. de Educação.....</i>	<i>Cr\$ 2.305.000.000</i>
<i>Secretaria Mun. de Saúde.....</i>	<i>Cr\$ 435.000.000</i>
<i>Sec. Mun. de Administração.....</i>	<i>Cr\$ 1.075.000.000</i>
<i>Sec. Mun. de Ob. e Serv. Públicos..</i>	<i>Cr\$ 9.926.700.000</i>
<i>Encargos Gerais do Município.....</i>	<i>Cr\$ 1.284.000.000</i>
<i>Encargos Prev. do Município.....</i>	<i>Cr\$ 880.000.000</i>
<i>S U B T O T A L.....</i>	<i>Cr\$ 18.093.700.000</i>
<i>Reserva de Contingência.....</i>	<i>Cr\$ 906.300.000</i>
<i>T O T A L.....</i>	<i>Cr\$ 19.000.000.000</i>

## **Art. 4º.**

*No interesse da Administração o Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.*

## **Art. 5º.**

*O Poder Executivo fica autorizado a:*

### **I.**

*Abrir crédito suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) da Receita Orçada, fazendo uso dos recursos previstos no Art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.*

### **II.**

*Tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita;*

### **III.**

*Realizar Operações de Crédito, por antecipação da Receita, obedecido o limite previsto na Constituição Federal e;*

**IV.**

*Incorporar ao orçamento do Município, os Convênios assinados pelo Executivo durante o exercício, respeitando os valores e a destinação programática.*

**Art. 6º.**

*Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1982.*

**Art. 7º.**

*Revogam-se as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO EM 1º DE NOVEMBRO DE 1985.*

*JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS Prefeito Municipal*

*DESPACHO: De conformidade com o Artigo 45 Inciso II da Lei nº 3.770 de 14 de setembro de 1.976, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.*

*ASSINATURA NO ORIGINAL*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 01/11/1985*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 524/1985 - 01 de novembro de 1985*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*